

BELLA SIMOES GOLFE

Clube de Golfe
de Brasília



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Projetos Aprovados na lei de incentivo ao esporte podem receber patrocínios de pessoas físicas pagantes de IR e pessoas jurídicas partícipes do lucro real.

A Lei nº 11.438/06, ou Lei de Incentivo ao Esporte – LIE, como é mais conhecida, permite que recursos provenientes de renúncia fiscal sejam aplicados em projetos das diversas manifestações desportivas e paradesportivas distribuídos por todo o território nacional. Por meio de doações e patrocínios, os projetos executados via Lei de Incentivo ao Esporte atendem

Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos

além de garantir o suporte necessário para que aos atletas de alto rendimento possam participar e representar o Brasil em competições nacionais e internacionais.

O PROJETO:

BELLA SIMOES GOLFE

Proponente:

**Clube de Golfe de
Brasília**

Este projeto é compensador para não somente para cidade natal da atleta, mas para todo o país, visto a possibilidade de ser representado por uma atleta com alto índice de aproveitamento esportivo, que coleciona vitórias e já coroada diversas vezes por títulos em campeonatos e competições, além das possibilidades que são abertas com a inserção da atleta em competições de renome, colocando o Brasil mais uma vez como formador de talentos esportivos.

Desta forma, visamos uma melhor condição para a formação da atleta para que seja capaz de representar este proponente em campeonatos nacionais e internacionais, visto que, ao melhorar as condições de treinamento e competitividade da atleta, estaremos proporcionando a ela condições de competir com atletas de destaque no cenário nacional.

Nesse sentido o projeto respeita o princípio da eficiência e eficácia, pois vai ser composto por profissionais qualificados com vasta experiência e conhecimento de como executar a tarefa de formação e preparação atlética na modalidade esportiva em cena.

BELLA SIMOES

GOLFFE

OBJETIVO GERAL

Realização de um plano de treinamento físico e técnico na modalidade do Golfe para a atleta e a elaboração de um calendário de competições, com vistas à melhoria da sua performance, permitindo a constante evolução de suas habilidades, oportunizando a participação em competições de nível mundial e representando o Brasil como formador de talentos esportivos também nesta modalidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oportunizar ambientes adequados e condizentes para o treinamento e desenvolvimento das habilidades esportivas da atleta;
- Disponibilizar equipe técnica com capacidades para o desenvolvimento das atividades deste projeto
- Disponibilizar material esportivo condizente a modalidade esportiva
- Disponibilizar recursos para toda a logística envolvida além da participação nas competições, como transporte, hospedagens e taxas de inscrição.

Informações do Patrocínio

Banco: **001 - BANCO DO BRASIL**

Agência: **3129 - 1**

Conta
Captação: **32100-1**

CNPJ:

01.661.693/0001-26

Valor:

R\$ 1.936.792,52



QUEM PODE PATROCINAR

Pessoa Física:

O investidor deve depositar o valor desejado (até 6% do imposto devido) na conta bancária especificada do Projeto Aprovado até o último dia do ano corrente.

Após o depósito, o proponente responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviar ao patrocinador, sendo que este recibo, servirá de comprovante para que a renúncia fiscal se efetue no próximo exercício.

O ressarcimento do patrocínio se efetivará na forma de restituição ou abatimento do valor do IR a pagar.

Pessoa Jurídica:

O investidor deve transferir o valor desejado (até 1% do imposto devido) na conta bancária especificada do Projeto Aprovado até o último dia útil do ano corrente.

Após o depósito, o proponente responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviar ao patrocinador, sendo que este recibo, servirá de comprovante para que a renúncia fiscal se efetue no próximo exercício.

O ressarcimento do patrocínio se efetivará na forma de restituição ou abatimento do valor do IR a pagar.



COMO PATROCINAR

Qualquer pessoa física que tenha imposto de renda a declarar ou empresa tributada pelo lucro real pode financiar projetos esportivos utilizando o mecanismo da Lei de Incentivo ao Esporte, sendo que as pessoas físicas podem direcionar até 6% do imposto devido e as jurídicas, 1%.

PESSOA
FÍSICA

ATÉ 6%

PESSOA JURÍDICA

ATÉ 1%

CONTRAPARTIDAS



Divulgação da logomarca do patrocinador em uniformes, materiais esportivos e puclicitários, de acordo com a necessidade e sempre atendendo manual de marcas da Lei de Incentivo ao Esporte.



Aplicação da marca dos patrocinadores no material gerado pelo projeto, distribuído à população por meio das ações.



Vinculação de nome e marca do patrocinador em todas as ações de desenvolvimento esportivo regional ligadas ao projeto.



Clube de Golfe de Brasília
(61) 9 8221 3808